



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 399/2022

DATA: 01 de novembro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

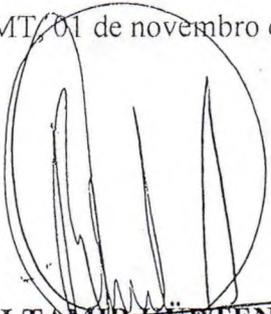
Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

- 1º - Taina de Souza- Presidente
- 2º - Tania Borges Araújo – Secretária
- 3º - Shirley Yotzchetz – Membro
- 4º - Eliane Cenci – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 365, de 03 outubro de 2022.

Cláudia-MT/01 de novembro de 2022.


ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	501
Rub	5

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ofício nº 155/2022/SMOSP

Cláudia MT, 17 de novembro de 2022.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

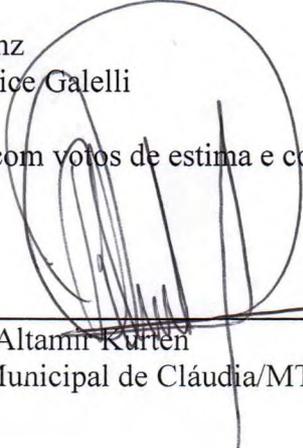
Venho por meio deste solicitar a instauração de processo licitatório para contratação de empresa especializada para melhorias da Iluminação Pública em vias urbanas, com fornecimento e instalação de braços e instalação de luminárias de LED no município de Cláudia/MT.

Recursos da dotação: ⁴⁴⁷ 447 - 08.001.15.451.0005.2053-4.4.90.51 – Obras e Instalações.

- Fonte de recurso: 1.751.000000

Fiscal de Contrato: Felipe Faustino Kunz
Suplente de Fiscal de Contrato: Valdenice Galelli

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.



Altamir Kurten
Prefeito Municipal de Cláudia/MT

**Ilmo Senhor:
Ao senhor: DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração.**

P.M.C.	
Fis	02
Rub	5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 1303/2022 Data: 22/11/2022 Situação: Em digitação Valor total R\$ 434.211,03

Estrutura administrativa 1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT.

Seq.	Cod. Agilí	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	57090	237707-1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	mes	2,00	R\$ 5.433,0400	R\$ 10.866,08
2	57093	00061017	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020.	Un	1.296,00	R\$ 182,8200	R\$ 236.934,72
3	57091	295382-0	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, INCLUSO ADESIVO, SARRAFO E PONTALETE - FORNECIMENTO EMTQUADRADO E INSTALAÇÃO.		12,50	R\$ 672,3704	R\$ 8.404,63
4	57092	00069491	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUIR FORNECIMENTO). AF_08/2020	Un	1.296,00	R\$ 137,3500	R\$ 178.005,60
						Total:	R\$ 434.211,03

CLÁUDIA, 22 de Novembro de 2022



JUCINEI CORREIA DA LUZ
CPF: 52 [REDACTED] 49





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.
Cláudia/MT

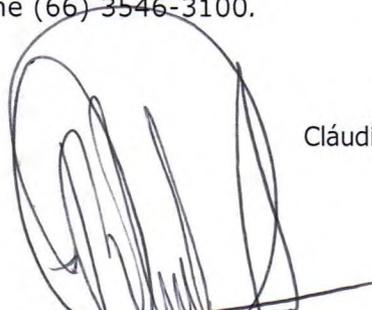
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 399/2022**, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT)**, do dia **12 de DEZEMBRO de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 011/2022**, pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

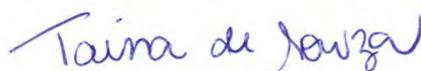
O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

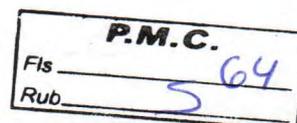


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Cláudia – MT, 22 de novembro de 2022.



TAINA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.
Cláudia/MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital da Tomada de Preços nº 011/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, nos termos abaixo:

1. Ficam alteradas as redações contidas nos **Itens 5.10.1.1, 5.10.1.2, 5.10.2.1 e 5.10.2.2**, do Edital da Tomada de Preços nº 011/2022, conforme mencionado a seguir:

ONDE SE LÊ:

5.10.1.1 - Registro ou Certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região da sede da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras;

Obs: Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT.

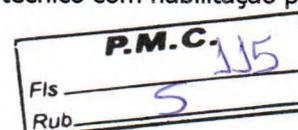
5.10.1.2 - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro responsável, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente atualizada.

5.10.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do profissional técnico responsável (Profissional Técnico responsável indicado no item 5.10.1.2), indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

5.10.2.2. Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa licitante já tenha executado serviços e/ou obras compatível com o objeto licitado, sendo que a comprovação deverá ocorrer através de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT devidamente registradas no CREA ou CAU onde fique comprovado a execução de obra compatível sob a responsabilidade do profissional técnico, nos termos do art. 30, §3º, da Lei 8.666/93.

LEIA-SE:

5.10.1.1 - Registro ou Certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, da região da sede da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras;



Handwritten signature or mark.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.
Cláudia/MT

Obs: Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT, CAU/MT ou CRT/MT.

5.10.1.2 - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, CAU ou CRT, engenheiro ou técnico responsável, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente atualizada.

5.10.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, em nome do profissional técnico responsável (Profissional Técnico responsável indicado no item 5.10.1.2), indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

5.10.2.2. Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa licitante já tenha executado serviços e/ou obras compatível com o objeto licitado, sendo que a comprovação deverá ocorrer através de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registradas no CREA, no CAU ou no CRT, onde fique comprovado a execução de obra compatível sob a responsabilidade do profissional técnico, nos termos do art. 30, §3º, da Lei 8.666/93.

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia **20 de dezembro de 2022, às 08h00min** (horário local de Cláudia - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 01 de dezembro de 2022.

Taina de Souza
TAINA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.
Cláudia/MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando a impugnação apresentada por empresa interessada, com o acatamento das sugestões em razão do interesse público, bem como por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **20 de dezembro de 2022, às 08h00min**, o recebimento das propostas para abertura da Tomada de Preços, para a contratação supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 01 de dezembro de 2022.



ALTAMIR KURTÉN

Prefeito Municipal

Taina de Souza
TAINA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 011/2022

Aos Vinte dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e dois, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação designada pela Portaria nº 399/2022, de 01/11/2022, composta pela Presidente Srª Taina de Souza, a Srª Tania Borges Araujo – Secretária, Srª Shirley Yotzchetz - membro, o Sr. Felipe Faustino Kunz- – Fiscal de Contrato, e o Sr. Ivo Antônio Junior Faccin, Engenheiro Municipal ao objeto da Tomada de Preços nº 011/2022, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações para analisar e julgar as documentações e propostas apresentadas no referido certame. Até o presente momento da abertura da licitação, 03 (três) empresas interessaram-se, em apresentar as suas propostas e efetuar o respectivo credenciamento, sendo elas: **1) ENPROTEC, ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ. nº. 27.009.268/0001-40, representada pelo Sr. **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA NETO**, inscrito no CPF. 99 [REDACTED] 15 e portador do RG. nº 5 [REDACTED] 5 PC/PA, **2) ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ. nº. 15.984.883/0001-99, representada pelo Sr. **SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO**, inscrito no CPF. 8 [REDACTED] 49 e portador do RG. nº 40 [REDACTED] 2 DGPC-GO, **3) ELETRO TARTARI LTDA** inscrita no CNPJ. nº. 15.062,235/0003-47, representada pelo Sr. **SILMAR ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF. 9 [REDACTED] 04 e portador do RG. nº 1 [REDACTED] 8 SSP/MT. Na fase de Credenciamento das empresas, foi constatado que as Empresas, estavam credenciadas para a licitação. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das documentações das empresas, onde foi constatado que as mesmas estavam com as documentações conforme solicitados em edital, tornando todas habilitadas para este certame. Logo após foi aberto os envelopes de propostas das empresas, onde a empresa **ENPROTEC, ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou o valor total de R\$ 434.211,02 (quatrocentos e trinta e quatro mil e duzentos e onze reais e dois centavos), validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme medições e prazo de execução 90 (noventa) dias, a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** apresentou proposta no valor total de R\$ 332.158,21 (Trezentos e trinta e dois mil e cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), validade da proposta de 60 (sessenta) dias, pagamento conforme medições e prazo de execução de 90 (noventa) dias e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA** apresentou proposta no valor total de R\$ 352.576,77 (Trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), validade da proposta de 60 (sessenta) dias, pagamento conforme edital e prazo de execução de 90 (noventa) dias. Referente as propostas apresentadas, a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, apresentou proposta com menor valor, apresentou cronograma com valor sem desconto. A presidente da licitação considerou o erro passível de ajuste, visto que não afeta o valor da proposta, ficando estabelecido o prazo de 5 dias para apresentação do arquivo com os valores ajustados, o qual deverá manter a porcentagem a serem executadas em cada mês. Cabe ressaltar que o demais licitantes não manifestaram contrariedade da decisão. Logo após, perguntamos aos representantes das empresas, se gostaria de entrar com recurso e se estavam de acordo com os atos relativos ao procedimento, disseram que não entraria com recurso, estando totalmente de acordo com o procedimento. Concluídos os procedimentos relativos a **Tomada de Preços 011/2022**, Nada mais havendo, onde foi lavrada a presente ata que segue assinada por todos presentes.

Taina de Souza
PRESIDENTE – TAINA DE SOUZA

SECRETÁRIA – TANIA BORGES ARAÚJO

P.M.C.	
Fls	545
Rub	5

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Shirley Yotzchetz
MEMBRO- SHIRLEY YOTZCHETZ

Ivo Antonio Facci Junior
ENGENHEIRO - IVO ANTONIO FACCI JUNIOR

Felipe Faustino Kunz
FISCAL DE CONTRATO – FELIPE FAUSTINO KUNZ

EMPRESAS PARTICIPANTES:

Jefferson Ferreira da Silva Neto
ENPROTEC, ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
JEFFERSON FERREIRA DA SILVA NETO

Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrao
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO

Silmar Antonio da Silva de Oliveira
ELETRO TARTARI LTDA
SILMAR ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA

P.M.C.	
Fis	546
Rub	5

80
Prefeitura Municipal de Cláudia



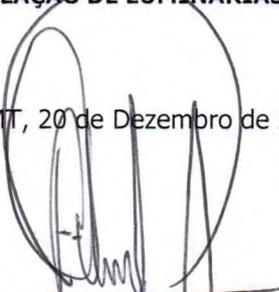
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

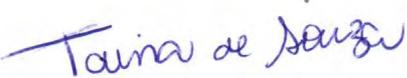
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, através da sua Presidente de Licitação – Taina de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Cláudia/MT, 20 de Dezembro de 2022.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



TAINA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.

P.M.C.	
Fis	555
Rub	5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

CLÁUDIA/MT, 03 DE JANEIRO DE 2023

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	560
Rub	5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94. Adjudica a presente licitação a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, Classificada como vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**.

CLÁUDIA/MT, 03 DE JANEIRO DE 2023.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	501
Rub	5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.
Cláudia/MT

CONTRATO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/n, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade 1 [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF. nº 40 [REDACTED]-00, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.984.883/0001-99 e Insc. Estadual n.º 10 [REDACTED]8, estabelecida na Rua R-5, nº 118, cidade de Goiânia/Go, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Srº Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrão, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**, realizada pelo MUNICÍPIO, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao contrato para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, atribui-se o valor global de R\$ 332.158,21 (Trezentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas da CONTRATADA decorrente da **TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022**, e que se constituirão na única e completa remuneração, em cujos preços estão incluídas todas as despesas de execução constante no memorial descritivo da obra, bem como na planilha orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE REAJUSTAMENTO:

A Contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto deste contrato, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as planilhas de preços apresentadas na licitação, que passam a fazer parte deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade da execução de outros serviços cujos preços unitários não constem das aludidas planilhas de preços, os mesmos serão ajustados em comum acordo entre as partes, desde que sejam seguidos os valores nos termos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

a) O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

CLÁUSULA QUARTA- FONTE DOS RECURSOS:

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos desta licitação são oriundos de recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA- FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Condições de pagamento conforme Medições Realizadas pelo Município de Cláudia – MT.

Compete ao Departamento de Engenharia realizar as medições de que trata o item acima.

Os pagamentos dos serviços e obras serão efetuados pelo Município a favor da CONTRATADA de acordo com o disposto no contrato e Edital.

Após a emissão da Nota Fiscal, o contratante terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis dias para realizar o pagamento.

P.M.C. 562
Fls. _____
Rub. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.
Cláudia/MT

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, através de transferência eletrônica ou depósito em conta corrente da Contratada em Instituição Financeira que a mesma indicar, através de autorização por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada decorrente deste Edital, será retido na fonte, incidindo sobre o valor da nota fiscal emitida. Caso contrário deverá ser recolhido aos cofres do Município de Cláudia até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço, referente às obras e serviços realizados.

PARÁGRAFO QUARTO - No Ato do Pagamento da 1ª (primeira) parcela, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante da matrícula da Obra Junto ao **INSS**.

PARÁGRAFO QUINTO - No Ato do Pagamento da última parcela efetuada pelo Município de Cláudia a CONTRATADA deverá comprovar, através de **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO** da obra junto ao **INSS**, sob pena de retenção do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO- A CONTRATADA declara neste ato concordar com o disposto nesta cláusula, tanto mais que conhece todos os fatos, circunstanciais e valores nela mencionados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

- A. Pela imperfeição e insegurança da construção;
- B. Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;
- C. Pela falta de responsabilidade técnica na execução da construção;
- D. Pela negligência, imprudência e imperícia caso ocorra;
- E. Por acidente de quaisquer naturezas, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;
- F. Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se e responsabiliza-se pela execução da Construção do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da obra mediante ordem por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

P.M.C.	
Fis	563
Rub	5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.
Cláudia/MT

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas provenientes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no período na seguinte dotação orçamentária:

(447) 08.001.15.451.0005.2053.4.4.90.51.1.751.000000 - Obras e Instalações - **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Valor: R\$ 332.158,21 (Trezentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para execução total da obra será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, que será expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, é parte integrante deste instrumento contratual para verificação de vigência do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Somente será admitida, a exclusivo critério do CONTRATANTE, prorrogação de prazo quando:

a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o seu fornecimento couber ao CONTRATANTE;

b) Houver ordem escrita do CONTRATANTE para a paralisação, no todo ou em parte, das obras e serviços;

c) A execução dos serviços for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso ou impróprio para a execução das obras, casos em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas gerais da ABNT, para cada particularidade, obrigando-se ainda a:

a) Conservar a frente dos serviços o engenheiro responsável pelas obras, bem como dispensar dentro de 48 (quarenta e oito) horas o encarregado, operário ou engenheiro, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, o qual não terá nenhuma responsabilidade por quaisquer indenizações, que ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;

b) Desfazer por sua própria conta, os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações, e ainda os que apresentarem vício de construção, reconstruindo-os às suas exclusivas expensas, satisfatoriamente;

c) Colocar placas indicativas da obra fornecida pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela execução das obras e serviços é aquele estabelecido no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se manter no canteiro de obras um livro "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS", onde serão obrigatoriamente registrados:

1.0 - PELA CONTRATADA:

1.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

1.2 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

1.3 - A eventual escassez no mercado fornecedor, de material que resulte em dificuldades para a execução das obras;

1.4 - Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

2.0 - PELO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

2.1 - Atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;

2.2 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Ocorrências";

2.3 - Outras observações cujos registros se tornem conveniente ao trabalho da fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO - O MUNICÍPIO manterá por sua própria conta na obra, engenheiros e fiscais para acompanharem o andamento dos serviços os quais poderão providenciar o que entenderem para o bom e fiel desempenho e andamento dos serviços, usando do "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS" para as devidas anotações.

P.M.C.
Fls. 304
Rub. 5



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.
Cláudia/MT

PARÁGRAFO QUINTO - Controle tecnológico de materiais é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo de alçada do MUNICÍPIO, a fiscalização e aceitação dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA iniciará as obras e serviços dentro de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da primeira Ordem de Início dos Serviços e Obras ora contratadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, aceita a fiscalização e as determinações dos fiscais destinados pelo CONTRATANTE obrigando-se a refazer ou reparar todos os serviços eventualmente executados em desacordo com as normas e especificações técnicas exigidas por aquele órgão, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e efetivadas de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas e quaisquer alterações contratuais, inclusive as de prazo, serão objeto de Termo Aditivo a este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será permitida a subempreitada parcial com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sem que isso enseje motivo para isentar a responsabilidade da CONTRATADA sobre os serviços e obras eventualmente subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA ficará sujeita caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, as seguintes penalidades:

1) Multa equivalente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- 1.1) Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;
- 1.2) Pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;
- 1.3) Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;
- 1.4) Lentidão na execução das obras levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;
- 1.5) O não atendimento as determinações do CONTRATANTE, de conformidade com o disposto da cláusula Oitava.

2) A inobservância na realização dos serviços de conformidade com os documentos que integram o presente contrato implicará em quebra das condições contratuais, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas estabelecidas nesta cláusula serão descontadas na primeira parcela do pagamento que se seguir a sua imposição, respondendo por elas, também as cauções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada qualquer das hipóteses constantes do preâmbulo desta Cláusula, o CONTRATANTE poderá fazer a rescisão total ou parcial, e/ou a assunção imediata do objeto do contrato, no estado local que se encontre, podendo diretamente dar continuidade à execução dos serviços.

[...] Não interessando ao CONTRATANTE a rescisão, poderá este reter os pagamentos, até que cesse a causa motivadora da retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente não serão aplicadas as penalidades nesta Cláusula previstas, se decorrerem de motivos de força maior devidamente justificada pela CONTRATADA e devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas estabelecidas nesta Cláusula estão cumulativamente limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA após a expedição da Ordem de Serviços deverá manter a garantia de 1% (um por cento) do valor global do contrato que perfaz o valor de R\$ 2.321,58 (Dois mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), a qual será efetuada em conformidade com o artigo 56, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. Esta garantia será mantida até que a Contratada cumpra com todas as suas obrigações pactuadas no presente instrumento.

P.M.C.	
Fis	5605
Rub	5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.
Cláudia/MT

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será devolvida após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, e não renderá juros ou dividendos de espécie alguma, exceto se a mesma for depositada em dinheiro que será devolvido o valor atualizado monetariamente de acordo com a legislação federal, em cumprimento ao Parágrafo 4º do Artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independente de interpelação ou procedimento judicial:

- No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contrato;
- Inobservância dos projetos, normas e especificações técnicas apresentadas;
- Quando pela reiteração das impugnações técnicas feitas pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para execução do contrato ou para progredir na execução;
- No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior, invocados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituirá ainda motivo à rescisão do presente contrato, o cometimento por parte da CONTRATADA, das seguintes infrações:

- Sua insolvência, desde que haja concurso de credores instaurado;
- Quaisquer outras faltas cometidas pela CONTRATADA, que face à sua gravidade ou repercussão venham modificar ou infringir quaisquer Cláusulas do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos, ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A Rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- Assunção imediata pelo CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- Perda de garantia contratual;
- Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - É lícito ao CONTRATANTE, nos casos previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEXTO - É permitido ao CONTRATANTE, nos casos de Concordata da CONTRATADA, manter o contrato, assumindo o controle de determinada atividade necessária à sua execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública.

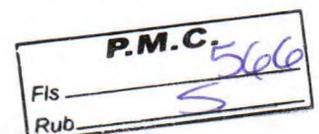
PARÁGRAFO OITAVO - Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidos neste contrato, descontados às multas a ela atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ACEITAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após 60 (sessenta) dias decorridos da conclusão dos serviços e obras objeto deste contrato, será lavrado termo de recebimento definitivo, encaminhando-o para as partes contratadas, cessando os encargos de execução da obra e liberadas as garantias da execução das responsabilidades pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, que subsistirão segundo as prescrições legais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.
Cláudia/MT

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, Lei n.º 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços** sob o nº **011/2022**, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da **Tomada de Preços** de nº **011/2022** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da Comarca de Cláudia – MT, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02(duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Cláudia - MT, 03 de Janeiro de 2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA
BELTRAO:82846987149
Assinado digitalmente por SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA
BELTRAO:82846987149
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=11735236000192, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO:82846987149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.11 13:00:13-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: J2.0.0

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sabrina de Marchi Bock
NOME: SABRINA DE MARCHI BOCK
CPF: 0 [REDACTED] 89

Eliane Cenci
NOME: ELIANE CENCI
CPF: 0 [REDACTED] 41

P.M.C
Fls 567
S



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

ORDEM DE SERVIÇO

Empresa: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 15.984.883/0001-99
End: Rua R-5, n.º 118, cidade de Goiânia/GO

Da conformidade a TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022 e o Contrato nº 001/2023 celebrado entre o Município de Cláudia/MT e a empresa, na data de 03 de Janeiro de 2023, determinamos que iniciem imediatamente após o recebimento desta, a execução do objeto licitado, sendo ele a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.** apresentados através da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022.

CLÁUDIA – MT, 16 DE JANEIRO DE 2023.


ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ciente em ____/____/____.

SERGIO AUGUSTO
VITAL FERREIRA
BELTRAO:8
7149

Assinado digitalmente por SERGIO AUGUSTO
VITAL FERREIRA BELTRAO:82846987149
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=11735236000192, OU=Presencial
. OU=Certificado PF A1, CN=SERGIO AUGUSTO
VITAL FERREIRA BELTRAO:82846987149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.16 15:49:02-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO
CONTRATADA

